

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6413 DE 10 DE JULHO DE 2025

ATUALIZA VALOR DA TONELADA DE MATERIAL RECICLADO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.576 de 15 de março de 2021, o Decreto nº 6212 de 28 de junho de 2024 e considerando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor a ser pago para as cooperativas e associações para a prestação dos serviços de coleta, processamento e destinação dos resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, para o valor de **R\$ 368,13 (trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos) por tonelada.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE JULHO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal